



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020

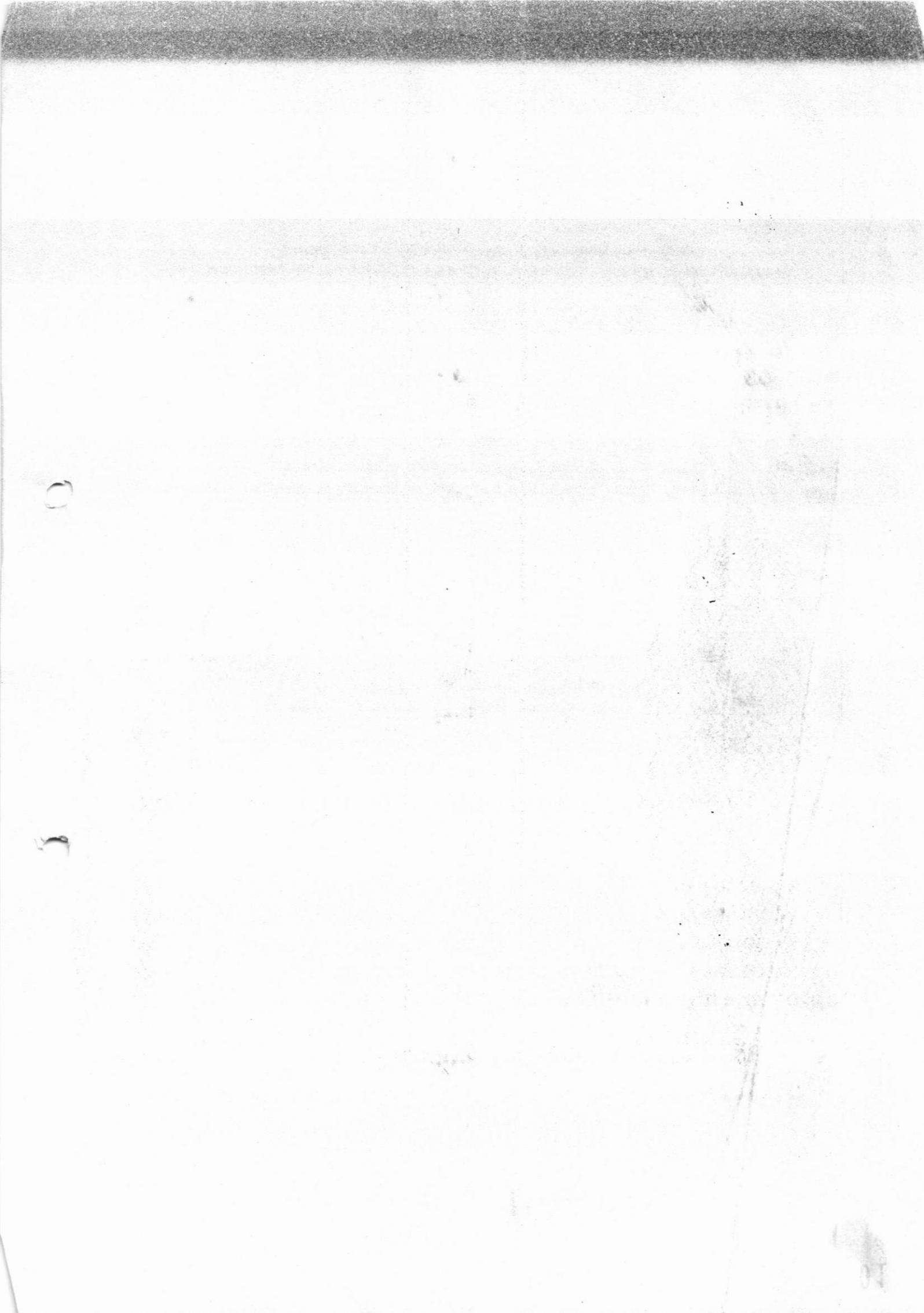
Processo Administrativo n.º 6/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 16/03/2020, às 14h00min.

### DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	380	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1610	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

02

2020	1730	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1960	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2380	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO:** Estima-se que o valor ANUAL global a ser gasto com a manutenção da frota será de **R\$: 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais)**. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 16.783,62 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a 2% do valor global estimado, totalizando **R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

sol. 17

L.6

03

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 005/2020</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 23/01/2020
PARA: Setor de licitação	

Mediante autorização desta secretaria Venho por meio deste solicitar licitação para contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo da frota, para as Secretarias de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos. Por um período de 12 meses. Segue em anexo lista de quantidade de veículos da frota separados por marca e modelo e lista de cidades onde devem ter oficinas especializadas para realizar a manutenção.

Atenciosamente...

*Santos***Lourival Vitor dos Santos**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <i>Dani</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>28,01,20</i>
Nome	Assinatura	

0

0

1/4

1/4

A empresa deverá se credenciar com oficinas especializadas nas cidades citadas a baixo.

Municípios para credenciamento de oficinas especializadas	Estado
Londrina	PR
Nova Santa Barbara	PR
Curitiba	PR
Cornélio Procópio	PR
Cambe	PR



VEÍCULOS CHEVROLET					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	BAK 0291	Chevrolet	Prisma Sedan	2015	Gabinete do Prefeito
2.	BBX-2376	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2013	Saúde
3.	BCN-6561	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
4.	BAU-1592	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2016	Saúde
5.	ATW-9738	Chevrolet	Classic LS	2011	Educação
6.	AXK-9786	Chevrolet	Classic LS	2014	Assistência
VEÍCULOS IVECO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AUL 3640	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2011	Educação
2.	AXR 7123	Iveco	Ônibus (Cityclass170C17)	2013	Educação
VEÍCULOS FIAT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AXN 5575	Fiat	Mille Fire	2013	Saúde
2.	PRY-2765	Fiat	Toro 2.4 Freedom	2018	Saúde
3.	EER-1704	Fiat	Palio Fire		Segurança
VEÍCULOS VOLKSWAGEN					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AQE 1328	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Educação
2.	ARR 5666	Volkswagen	Kombi Flex	2009	CRAS
3.	AHR 1459	Volkswagen	Gol 1.6	1998	Obras
4.	AVI 4591	Volkswagen	Kombi Flex	2012	Educação
5.	AQR 8682	Volkswagen	Gol 1.6	2008	DETRAN
VEÍCULOS VOLKSWAGEN PESADO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AUL 8638	Volkswagen	Ônibus 15-190	2011	Educação
2.	BCM-5E85	Volkswagen	Neobus Mini 8.160 Euro V	2018/19	Educação
3.	BCO-4G84	Volkswagen	Marcopolo VW 15-190 Euro	2018/19	Educação
VEÍCULOS FORD					
Item	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AIM 2667	Ford	Caminhão F 12.000	1998	Obras

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

2.	ASO 6328	Ford	Caminhão Cargo 1317 E	2010	Obras
3.	AVI 7427	Ford	Caminhão Cargo 1319	2012	Obras
4.	BAI 0426	Ford 1729	Caminhão Cargo	2016	Obras
MOTOCICLETAS					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	ARR 9365	Honda	Motocicleta Titan 150	2009	Saúde
2.	AZS 6335	Yamaha	Motocicleta xtz125 E	2015	SMS
VEÍCULOS MERCEDES BENZ					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	ARO 3602	Mercedes Benz	Ônibus MascGranmini	2009	Educação
2.	AZI 9821	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
3.	AYF 3768	Mercedes Benz	Caminhão Atron	2014	Obras
4.	BAH 7450	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
VEÍCULOS RENAULT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	ARW 6553	Renault	Ambulância Master	2009	Saúde
2.	AYJ 1534	Renault	Ambulância Master	2014	Saúde
3.	BCB-3990	Renault	Master 2.3 16 ug	2018	Saúde
4.	FGQ-4346	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
5.	GDJ-7287	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
6.	BCO-0467	Renault	Master 2.3 viire	2018	Saúde
7.	GDA-0995	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Assistência Social
8.	BDE-8B64	Renault	LOGAN 1.6	2019	Assistência Social
VEÍCULO TOYOTA					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
01	AIA 9519	Toyota	Bandeirantes	1987	Obras
MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	Moto Niveladora	Caterpillar	120 K	2013	Obras
2.	Pá Carregadeira	Komatsu	WA200	2012	Obras
3.	Escavadeira hidráulica	Komatsu	Pc130	2019	Obras



4.	Pá Carregadeira	New Holland	12 D	2017	Obras
5.	Retroescavadeira	JCB	3C	2012	Obras
6.	Rolo Compressor	Hann	3411	2015	Obras
7.	Trator	Massey Ferguson	MF 292	2000	Obras
8.	Trator	Massey Ferguson	265	1998	Asso. Do Pocinho
9.	Carreta com Tanque de	Facchini	3000 litros		Obras
10.	Carreta basculante hidráulica	Fido	Trans-cafeeira		Obras
11.	Carreta basculante manual		Caçamba metálica.		Obras
12.	Roçadeira terrestre agrícola				Obras

**VEÍCULOS VOLARE**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
01	BCH-5224	Volare	V8L 33 lug	2018/19	Educação
02	BDH-1G47	Volare	V8L 33 lug	2019/19	Assistência

**VEÍCULO PEUGEOT**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
01	BCV-6J93	Peugeot	i/citroen berlingo gre A	2018/19	Saúde

**Valor máximo estimado R\$: 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e um reais), para Realização de todos os serviços de mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba Ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, aquisição de pneus, lubrificantes, lavagem de veículos, Alinhamento e balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, aquisição de peças e acessórios em geral.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

101



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/01/2020.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

09

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 05/02/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos de **taxa administrativa** para abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Domício C. Almeida Assinatura Dom

Data: 05 / 02 / 2020

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.CNPJ: 95.561.080/0001-60**

Fone – (43) 3266-8100 – email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

A. C. Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos - Setor de Licitações

<b>Razão Social:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba/SP	<b>CEP:</b> 06502-160	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil – Ag: 2857-6 -- CC: 86151-0 – Praça de Pagamento: Campinas- SP		

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, por um período de 12 meses, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, filtros, peças e acessórios em geral.

<b>Valor máximo estimado R\$: 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais).</b>	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,00%
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.783,62
<b>VALOR GLOBAL (incluso taxa)</b>	<b>R\$ 855.964,62</b>

Taxa de administração: 2,00% (dois por cento)

**Valor Global: R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

\*Cotação válida apenas para efeito de abertura de processo licitatório;

Santana de Parnaíba/SP, 31 de janeiro de 2020.




**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR

RG 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13

(19) 3518-7021 [andre.lima@primebeneficios.com.br](mailto:andre.lima@primebeneficios.com.br)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13093-335 | (19) 3518-7000

Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (39)  
 Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Cíveis (38)  
 Mostrar Mais

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
---------	------------	----	------	-------------

PROPOSTAS DETALHES DA LICITAÇÃO

Preço **R\$ 0** a **R\$ 4.661.084** FÓRMULA  VALOR CALCULADO: **R\$ 1.027.020,15**

Quantidade **1** a **1.042.909** CNPJ **12.039.966/0001-11 \* VENCEDOR \*** FORNECEDOR **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME** PROPOSTA INICIAL **R\$ 1.032.701,03** PROPOS **R\$ 1,0**

Período **9 Dias** a **180 Dias** Telefone: (15) 3546-1903 Email: licitacao@linkbeneficios.com.br

Unidades de Medida  
 Todas as Unidades de Medida  
 UNIDADE (71)  
 GLOBAL (1)  
 SERVIÇO (1)

Setores  
 Todos os Setores  
 Educação  
 Energia  
 Saneamento  
 Defesa  
 Justiça  
 Saúde  
 Segurança  
 Municipal

Modalidades  
 Todas as Modalidades  
 PREGÃO ELETRÔNICO (967)  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO (101)  
 PREGÃO (73)  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (24)  
 DISPENSA COM DISPUTA (3)  
 PREGÃO ELETRÔNICO (13.191/09) (3)  
 PREGÃO PRESENCIAL (1)

Fontes de Pesquisa  
 Todas as Fontes de Pesquisa  
 Compras Governamentais (1086)  
 Licitações-E (73)  
 Outros (7)  
 Portal de Compras Públicas (5)  
 ComprasMG (1)

Descrição	Quantidade	UF	DATA	PREÇO UNIT.
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo - Contratação de serviços para gestão da...	1 Unidade	PE	15/01	R\$ 4.807.691,6
TAXA ADMINISTRATIVA* (MÁXIMO ADMITIDO 14%)	1 Unidade	DF	13/01	R\$ 83.631,25
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1 Unidade	SP	10/01	R\$ 0,00
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE...	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 75.760,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS DA UFG/REGIONAL JATAÍ	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 132.300,00
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO (TODOS OS TIPOS...	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 36,27
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES, MÁQUINAS...	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 37.900,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES,...	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 56.850,00
ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO (TODOS OS TIPOS...	1 Unidade	GO	09/01	R\$ 0,35
Administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de...	447.733 Unidade	PB	06/01	R\$ 0,89
Gerenciamento à Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e...	900 Unidade	DF	06/01	R\$ 6,03
Taxa de Administração - gerenciamento de abastecimento de combustíveis	1 Unidade	ES	06/01	R\$ 5,94
Taxa de administração - gerenciamento de manutenção de veículos	1 Unidade	ES	06/01	R\$ 100,00
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços...	12 Unidade	CE	31/12	R\$ 43.954,18
Gerenciamento e Administração da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva),...	12 Unidade	MS	26/12	R\$ 0,01
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1 Unidade	PR	20/12	R\$ 0,00
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento de despesas, via...	1 Unidade	AL	09/12	R\$ 45.926,33
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1 Unidade	GO	02/12	R\$ 0,47
Prestação de serviço de administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos...	2 Unidade	RJ	26/11	R\$ 478.893,26
Gerenciamento da frota de veículos automotores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em rede...	1 Unidade	TO	08/11	R\$ 743.611,50
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo. Obs: Percentual máximo aceitável da...	12 Unidade	RR	06/11	R\$ 52,11

1172 itens de Pregão (456 itens são SRP) em 270 grupos (Mostrando 73 itens e 1 grupos).

ANTERIOR 1 2 3 4 F  
(2) (3) (4)

PRÓXIMA

**AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, FORNECENDO UM CARTÃO CREDENCIADO PARA CADA VEÍCULO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FREIOS, RETIFICA DE MOTORES E BOMBA EJETORA, RETIFICA DE AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, LAVAGEM DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL.

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 E (15) 3546.1261 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

Item	Descrição	%
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,00%

Taxa de Administração ofertada: 2,00% (DOIS PORCENTO).

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência

Pagamento: conforme o Termo de Referência

Implantação: conforme o termo de referência

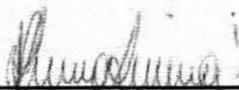
Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Informamos que essa cotação é válida somente para abertura de processo licitatório.**

**Informamos que essa cotação não é válida para dispensa de licitação.**

Buri, 18 de fevereiro de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
**PATRICIA LIMA – PROCURADORA**

**CPF 315.737.018-90 - RG 45.339.029-8**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

patricia.lima@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 18/02/2020.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

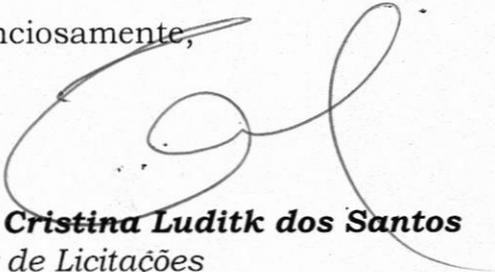
Assunto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR.**

Senhor Contador:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, conforme solicitação do Sr. Lourival Vitor dos Santos, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de **R\$ 855.964,62** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 16.783,62** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) o valor máximo da taxa administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 18/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme solicitação do Sr. Lourival Vitor dos Santos, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de **R\$ 855.964,62** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 16.783,62** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) o valor máximo da taxa administrativa.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 350;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 510;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;



12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1710; 1720; 1730;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1930;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1960;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 - Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2370;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2850;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2860;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2910; 2911;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2920;

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030; 3031.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3540;

08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 18/02/2020.

Atenciosamente,

**Silvio Rosa de Lima**  
Contador/CRC PR 051996/O-9



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 18/02/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lourival Vitor dos Santos, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, num valor máximo previsto de **R\$ 855.964,62** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 16.783,62** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) o valor máximo da taxa administrativa e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0020.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 130;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 350;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e

Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660;



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720; 730.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1670; 1680; 1690; 1700; 1710; 1720; 1730;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0250.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1930;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1960;

006 – Incentivo ao Ensino Superior;

12.364.0230.2022 – Incentivo ao Ensino Superior;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2370;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2380.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0340.2027 – Bloco de atenção Básica – PAB Fixo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2850;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2860;

10.301.0350.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2910; 2911;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2920;

10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3020; 3025;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030; 3031.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3120;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3360;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3540;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3620.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURÍDICO nº 027/2020

Assunto: Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme solicitação do Senhor Prefeito Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme correspondência interna.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 5º, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma presencial ou eletrônica, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666,



de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbem-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

22

preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

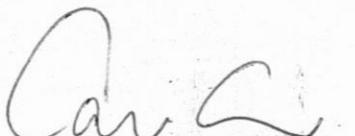
O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e diante dos documentos que acompanharam o pedido de parecer, levando-se em consideração o entendimento que se trata de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão tecnológica de diversas empresas que atuam no ramo, a escolha pode ser feita com base no percentual de desconto sobre a taxa administrativa, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2020.

  
Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Prefeito Municipal**  
Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PRÉCISO PRESENCIAL nº 5/2020**, que tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 005/2020, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 21/02/2020.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/02/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 5/2020, cujo objeto é o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 006/2020

Pregão Presencial nº 005/2020

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 019/2020.**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, em especial quanto a integração dos dados referentes a manutenção, com o atual sistema de software utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no caso em tela, de domínio da Empresa Equiplano, outro ponto importante será a forma de faturamento das manutenções, que deverão ser feitos por Secretaria, visando que o setor contábil possa manter organizada a realização da despesa, em áreas como saúde e educação.

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável pela frota municipal, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços ou percentuais máximos para a contratação que se pretende e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão seja em sua forma presencial ou eletrônica, optando a administração pela forma presencial e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela  
Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carmen Cortez Wilcken', is positioned above the printed name.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 5/2020**  
Processo Administrativo n.º 6/2020

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa ou Maior Percentual de Desconto).

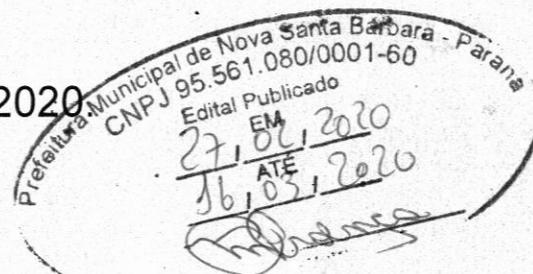
**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 16/03/2020.

**Início do Pregão:** Dia 16/03/2020, às 14h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 27/02/2020



  
**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira  
Portaria n.º 005/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**  
Processo Administrativo n.º 6/2020

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Pregoeira  
Portaria n.º 005/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**

Processo Administrativo n.º 6/2020

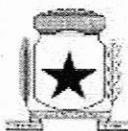
**Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**

Processo Administrativo n.º 6/2020

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 16/03/2020, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/03/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **16/03/2020, às 14h00min.**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

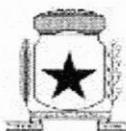
**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:**

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**1.2. Não serão admitidas nesta licitação:**

3



- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nos valores indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	350	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	380	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	530	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1610	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1930	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1960	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2370	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2380	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2850	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	08.002.10.301.0340.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

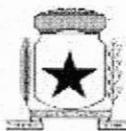
4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será



designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, .Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 16/03/2020**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**

**5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

6.3. Na hipótese dos itens **6.1** ou **6.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.



6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, conforme constante do **ANEXO II** deste Edital:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Taxa de Administração, expressa em percentual, não superior a 2% (dois por cento), com



no máximo, duas casas decimais após a vírgula, **admitindo-se taxa administrativa zero ou negativa;**

- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de início da prestação dos serviços de no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir da assinatura do contrato;
- g) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços;
- h) Data e assinatura do proponente.

**7.2. Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. No preço proposto deverão estar inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de



substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

9.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

9.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

## **9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

9.4. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.4.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



9.4.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.4.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10



10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de **MENOR PREÇO** apresentado para a taxa de administração a ser cobrada pelos serviços a serem prestados e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12. Poderá ser apresentada proposta de taxa administrativa zero ou negativa.**

10.13. Caso ocorra a aplicação de taxa de desconto em percentual negativo, está deverá ser repassada em forma de desconto a incidir nos fechamentos mensais de consumo deste Município.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



10.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com o desconto estimado pela Administração.

10.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do desconto estimado pela administração.

10.17. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** ofertada, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.17.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor desconto vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.11 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com o desconto devidamente ajustado.**

10.25. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o



prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos



diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo o fornecimento do objeto nas condições previstas neste edital e seus anexos.

13.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

13.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



13.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

#### 15. O CONTRATO

15.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

15.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### 16. DO PRAZO

16.1. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Órgão Gerenciador.

#### 17. DO VALOR

17.1. O valor a ser cobrado de taxa de administração não deverá ser superior a **2% (dois por cento)**.

17.2. Estima-se que o valor ANUAL global a ser gasto com a manutenção da frota será de **R\$: 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais)**. O valor máximo para Taxa Administrativa é de **R\$ 16.783,62 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a 2% do valor global estimado, durante 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 855.964,62 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

17.3. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

#### 18 - DO PAGAMENTO

18.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega das peças e/ou prestação dos serviços,



mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

18.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

18.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de entrega, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

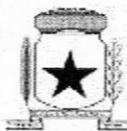
V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAS

20.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

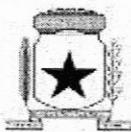
20.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

20.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

20.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

## 21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.2. ANEXO II – Modelo da proposta;



- 21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);  
21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;  
21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;  
21.7. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.  
21.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;  
21.9. ANEXO IX – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
21.10. ANEXO X – Minuta da Ata de registro de Preços.

**22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 27/02/2020.



**Eric Kondo**

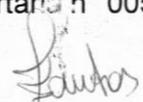
Prefeito Municipal



**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

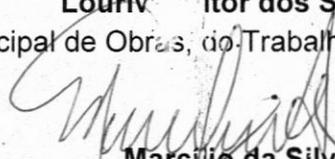
Pregoeira

Portaria nº 005/2020



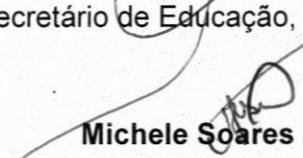
**Lourival Victor dos Santos**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



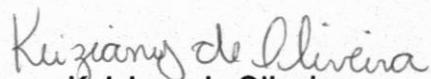
**Marcilio da Silva**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura



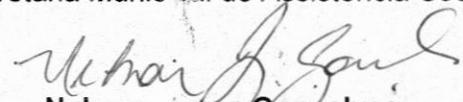
**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde



**Keiziany de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social



**Nelson Mendes Gonçalves**

Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo.

**2. DA TAXA ADMINISTRATIVA:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Taxa de administração	Preço estimado para manutenção da frota	Preço estimado para taxa administrativa	Preço total
1	8724	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR.	2,00%	839.181,00	16.783,62	855.964,62

2.1. A taxa de administração é estimada em **2,00%** (dois por cento) (percentual máximo admitido, determinado a partir de pesquisa de mercado).

2.2. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista dos produtos e/ou serviços.

2.3. Será admitida **taxa de administração de valor zero ou negativa**, que significará **desconto** ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação.

2.4. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo/máquina da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

**2.5. A Taxa de Administração incidirá sobre o valor real despendido na manutenção.**

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Beneficiária da Ata deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores